



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº: 08143/16

**PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV. Pensão Temporária.** Janaína de Andrade Rocha e Jobson Cleber de Andrade Rocha. Arquivamento dos autos por perda de objeto.

### **ACÓRDÃO AC2-TC-00743/2.018**

A matéria tratada nos presentes autos versa sobre o exame da legalidade do ato concessório das pensões de Janaína de Andrade Rocha e Jobson Cleber de Andrade Rocha, beneficiários da ex-servidora Silvanira Alves de Andrade, matrícula nº 56.522-1, cujo óbito se deu na inatividade.

No decorrer da instrução processual, a Auditoria com base nos argumentos da autarquia previdenciária e da documentação encartada aos autos, concluiu pelo arquivamento do processo, considerando os princípios da economicidade e razoabilidade, uma vez que se passaram mais de 10 anos e que os beneficiários não recebem mais as pensões, porque eram temporárias.

O Ministério Público de Contas em parecer oral acompanhou o entendimento da Auditoria.

É o relatório.

### **VOTO DO RELATOR**

De acordo com os registros do Órgão de Instrução, considerando o tempo transcorrido e o fato dos beneficiários não mais receberem as pensões concedidas em caráter temporário, acompanho o Ministério Público de Contas e voto pelo arquivamento dos presentes autos, tendo em vista a perda de objeto.

É o voto.

Cons. Arnóbio Alves Viana

Relator



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº: 08143/16

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA:**

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Auditoria, o parecer do Ministério Público, e o mais que dos autos consta, **ACORDAM** os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a perda de objeto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa,  
João Pessoa, 06 de março de 2.018

Assinado 25 de Maio de 2018 às 09:50



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 22 de Maio de 2018 às 11:42



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
RELATOR

Assinado 23 de Maio de 2018 às 09:57



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO